



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Eptácio Alencar  
Salgueiro - Pernambuco

ESTADO DE PERNAMBUCO

## - LEI Nº 958/88 -

**EMENTA:** Reajusta em 60% (sessenta por cento) os Vencimentos do Funcionalismo e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal, em Reunião Ordinária, realizada aos 13 de setembro de 1988, aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Ficam reajustados os Vencimentos do Funcionalismo Público da Câmara Municipal do Salgueiro, conforme discriminação abaixo:

**- PESSOAL FIXO:**

01 Assessor Legislativo - PL-1 .....	CZ\$	50.400,00
01 Contador..... - PL-1 .....	"	50.400,00
02 Escriurários..... - PL-2 .....	"	22.720,00
01 Aux.de Serv.Gerais.. - PL-3 .....	"	19.910,40

**- GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO:**

01 Assessor Legislativo - PL-1 .....	"	10.080,00
--------------------------------------	---	-----------

**- PESSOAL CONTRATADO:**

01 Assessor Jurídico... - PC-1 .....	"	50.400,00
01 Secretário Executivo - PC-1 .....	"	50.400,00
01 Tesoureiro..... - PC-1 .....	"	50.400,00
01 Recepcionista..... - PC-3 .....	"	19.910,40
03 Aux.de Serv.Gerais.. - PC-3 .....	"	19.910,40

**ART. 2º** - A compensação de Quebra de Caixa da tesouraria será de 20% (vinte por cento).

**ART. 3º** - Fica fixado em CZ\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzados) o salário família.

**ART. 4º** - Os vencimentos de que trata esta



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar  
Salgueiro - Pernambuco

02

ESTADO DE PERNAMBUCO

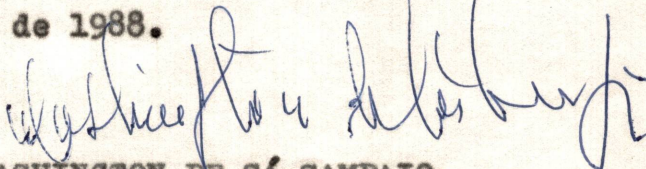
- LEI Nº 958/88 -

Lei, serão reajustados automaticamente, todas as vezes que houver aumento da URP.- Unidade de Referência de Preços ou o sucedâneo.

ART. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe os seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1988.

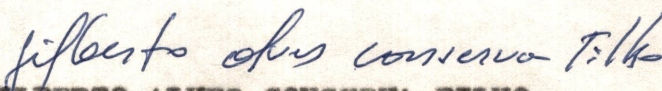
ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Salgueiro, 13 de setembro de 1988.



WASHINGTON DE SÁ SAMPAIO

- Presidente -



GILBERTO ALVES CONSERVA FILHO

- 1º Secretário -



VALDEMAR ALVES GONDIM

- 2º Secretário -